



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br

Atos Administrativos

Alvarás

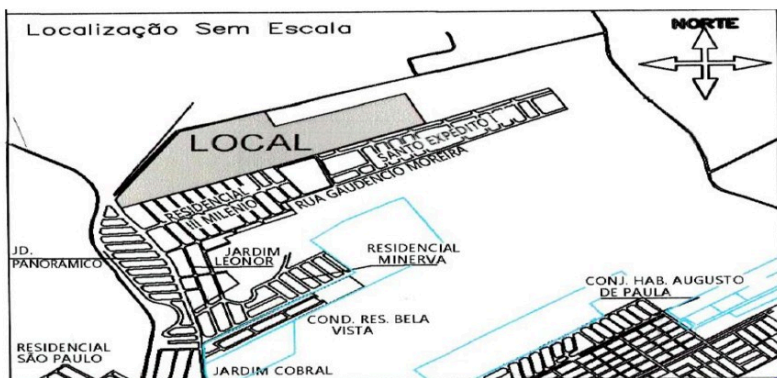
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO-RESIDENCIAL MONACO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a empresa proprietária OUR HOUSE – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 71.768.402/0001-89, com sede à Rua Cássia Francisco, nº 726 – sala 01, Bairro Sítio São José, na cidade de Suzano – SP e a empresa empreendedora L.R.G. & OUR HOUSE SPE LTDA., CNPJ 46.259.045/0001-86, com sede à Rua Adelmo Almeida, nº 401, bairro Centro, na cidade de Guararapes – SP, através do processo administrativo 8.251/2020, recebeu a APROVAÇÃO FINAL para implantação de loteamento residencial urbano de Interesse Social em sua propriedade, localizado na Rua Maria Aparecida Cuissi SESCO, s/n, ao lado do Residencial III Milênio, objeto da matrícula 35.861 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, conforme croqui abaixo, e que receberá o nome de “RESIDENCIAL MÔNACO”, estando este processo com o respectivo projeto de arruamento, memorial descritivo e cronograma de implantação das obras de infraestrutura a disposição, conforme artigo 23 da Lei Complementar Municipal 232 de 2018 de 20 de dezembro de 2018.



Presidente Prudente, em 24 de agosto de 2022.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Editais de notificações



PORTARIA INTERNA Nº 97/2022

Modifica parcialmente as funções e atribuições dos membros da equipe de Supervisão da ESFPP.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 32.998/2022, RESOLVE:

Modificar as funções e atribuições dos membros das equipes de Supervisão da ESFPP, a seguir elencados:

SUPERVISOR DA ESF - servidor efetivo de nível superior com experiência de, no mínimo, 02 anos em ESF, a ser definido pelo Secretário Municipal de Saúde por Portaria Interna.

Atribuições: Definir o processo de trabalho das equipes básicas de ESF do município; planejar a expansão da estratégia e elaborar o projeto de implantação de novas equipes; recepcionar e orientar todos os profissionais que farão parte das equipes de ESF; avaliar como superior mediato os estágios probatórios dos profissionais; analisar os indicadores de saúde e adequar o serviço conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, suas atualizações e alterações; desenvolver plano de trabalho e projetos no recebimento de emendas seja estadual, federal ou municipal; representar as equipes de ESF nas esferas e setores competentes; realizar orientação, monitoramento e visitas às equipes conforme demanda específica ou programação da supervisão; planejar a capacitação de educação continuada conforme formação profissional dos integrantes das equipes; dentre outras demandas que se apresente.

APOIADOR INSTITUCIONAL - Apoiador Institucional - servidor efetivo de nível superior com experiência de, no mínimo, 02 anos em ESF.

Atribuições: Monitorar a montagem das agendas das equipes como dispositivos que organizam e orientam o trabalho coletivo cotidiano em função das necessidades e prioridades de saúde; facilitação da organização de intervenções intersetoriais; análise de indicadores e informações em saúde; facilitação de processos locais de planejamento; mediação de conflitos, buscando ajudar na conformação de projetos comuns entre trabalhadores, gestores e usuários; articulação de ações de apoio matricial junto às

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



equipes básicas e outros serviços da rede; atuar nas equipes de ESF nas férias e licenças saúde dos profissionais conforme a sua formação, mediante escala a ser definida pelo supervisor da ESF.

SUPERVISOR DO SISTEMA SISAB/ESUS – servidor efetivo de nível superior com, no mínimo, 02 anos de experiência em ESF e experiência na utilização do Sistema SISAB/ESUS.

Atribuições: Supervisionar e fiscalizar toda a gestão da informação que instituirá o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), e a Estratégia e-SUS. Monitorar o registro de produções das equipes básicas de ESF no ESUS com avaliação dos registros antes do envio ao Ministério da Saúde; Orientar os profissionais para o lançamento correto e organizar formação e orientação à distância e *in loco* para garantir o registro correto dos cadastros, atendimentos, visitas e procedimentos; Monitorar a produção de cadastro e lançamento das visitas dos Agentes Comunitários de Saúde; Digitação e organização em relatório das visitas realizadas mensalmente por todos os Agentes Comunitários de todas as equipes; Informar os apoiadores institucionais das dificuldades em auxiliarem na resolução de conflitos que surgirem; Emitir relatório mensal e quadrimestral ao Supervisor ESF e Apoiadores Institucionais da produção das equipes ESFs, para análise, monitoramento e definição das estratégias a serem seguidas conforme relatório apresentado; Apoio à equipe TI (Tecnologia da Informação): programação do sistema em prontuário próprio voltado aos indicadores do Previnir Brasil, inclusive com opção de relatórios de acompanhamento pelas equipes locais e melhor desenvolvimento dos cuidados em saúde voltados à população em geral.

ESCRITURÁRIO – servidor efetivo com, no mínimo, 02 anos de experiência em ESF.

Atribuições: organizar toda a agenda da Supervisão do ESF; receber documentação, ofícios e demandas das equipes de ESF e outros setores; encaminhar as demandas de ouvidoria às equipes básicas de ESF; orientar, quando necessário, sobre o lançamento de folgas, férias, abonadas; monitorar e-mails e sistema 01 DOC; despachar com o Supervisor da ESF todos os documentos que necessitam de ciência e anuência.

Presidente Prudente, SP, 29 de Agosto de 2022.

DRA. MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA INTERNA Nº 98/2022

Modifica parcialmente os membros da equipe da Supervisão da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 32998/2022, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe da Supervisão da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe que compõe a Supervisão da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Presidente Prudente, composta pelos seguintes membros:

- Supervisora ESF: Fernanda Trevisan do Prado
- Apoiadora Institucional: Ana Júlia Vasconcelos Vilela
- Supervisor SISAB/ESUS: Flávio Colaço do Nascimento
- Escriturário: Elenita do Nascimento Caldin Lopes
Adriana Batista Silva Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, SP, 29 de Agosto de 2022.

DRA. MÁRCIA CRISTINA S. LIMA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA INTERNA Nº 99/ 2022

*Modifica parcialmente a equipe
básica da Estratégia de Saúde da
Família denominada de “Jose
Cupertino D’arce” –Vila
Marcondes II.*

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 32998/2022, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe básica das unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família “Jose Cupertino D’arce” – Vila Marcondes II composta pelos seguintes membros:

- Médico: Sueli Aparecida Montanholi Bueno
- Enfermeiro: Vanessa Gomes da Barra
- Auxiliares de Enfermagem: Selma Cristina da Silva Parisi
Luís Jorge Barbosa
José Alves de Almeida
- Agentes Comunitários de Saúde: Lendl Rodrigues de Oliveira
Suelen Cristina Malacrida
Luís Fernando de Miranda
Gustavo Kaique Ramiro Diniz da Cruz
Ricardo José Venturim
- Farmacêutica: Aline Alves Lima da Silva
- Auxiliar de Farmácia: Silvelania Santos Queiroz
- Escriturário: Vanda Christ Moreira
- Serviços Gerais: Ângela Cristina da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, SP, 29 de Agosto de 2022.

DRA. MÁRCIA CRISTINA S. LIMA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Circulares

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

NEUSA MAIRA ISHIKAWA

RUA VANTIER PERDOMO BAGLI, 458 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.804.73.1

Auto N.º: 2.296

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 03/08/2022

MARCOS ZAGO CORREA

RUA JOSÉ PIMENTA FILHO, 583 - JARDIM REGINA

Ref.Cadastral: 26.2.5.1107.203.1

Auto N.º: 2.286

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 324,00UFM

Dt. Notif.: 29/06/2022

BERNARDO JOAO DA SILVA

RUA JOSÉ PIMENTA FILHO, 551 - JARDIM REGINA

Ref.Cadastral: 26.2.5.1107.233.1

Auto N.º: 2.283

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 60,00UFM

Dt. Notif.: 29/06/2022

Auto N.º: 2.284

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 60,00UFM

Dt. Notif.: 29/06/2022

Auto N.º: 2.285

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 191,25UFM

Dt. Notif.: 29/06/2022

EDUARDO ARAUJO PENDEZA

RUA LUIZ MOTERANI, 126 EX 112 - JARDIM REGINA

Ref.Cadastral: 26.2.5.413.427.1

Auto N.º: 2.282

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 02/06/2022

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA ALICE CORREIA DA SILVA, 254 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref.Cadastral: 26.4.3.1914.100.1

Auto N.º: 2.294

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/06/2022

Auto N.º: 2.295

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/06/2022

NATALIA SAKAMOTO CAMPESI

RUA ALICE CORREIA DA SILVA, 230 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref.Cadastral: 26.4.3.1914.76.1

Auto N.º: 2.289

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/06/2022

Auto N.º: 2.290

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/06/2022

Auto N.º: 2.291

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00UFM

Dt. Notif.: 13/06/2022

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA ALICE CORREIA DA SILVA, 246 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref.Cadastral: 26.4.3.1914.92.1

Auto N.º: 2.292

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/06/2022

Auto N.º: 2.293

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/06/2022

-----table-----

JOAO BUENO

RUA GUADALAJARA, 631 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref.Cadastral: 26.4.1.1119.98.1

Auto N.º: 2.281/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 552,00 UFM

Dt. Notif.: 01/08/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **29 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

SANDRA CRISTINA MENDES

RUA VINTE E DOIS, 28 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1005.181.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DENIS DE SOUZA SILVA

RUA VINTE E DOIS, 66 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1005.218.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AMILTON PEREIRA CASTANHO

RUA VINTE E DOIS, 76 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1005.228.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TATIANA DE OLIVEIRA SANTOS

RUA KARINE MARIA RESENDE CASTANHA, 112 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1409.304.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR

RUA VINTE E DOIS, 93 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.905.172.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MAURICIO PASSOS DE ARAUJO JUNIOR

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 1.125 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.3.4.306.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANO BRAGHIN ROSSETO

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 762 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.6.1400.128.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA NICE BRAGA, 127 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.112.28.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

BRUNO HOFIG

RUA JOSÉ TARIFA CONDE, 1.124 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.2.1613.449.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS

AMANDA CAROLINE DOS SANTOS RIBEIRO

RUA ALICE CORREIA DA SILVA, 42 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1613.46.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

DANIEL CAMARGO BENVINDO

RUA ALICE CORREIA DA SILVA, 300 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1914.143.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

GEISE CAROLINA MARQUES RUIZ

TRAVESSA MARCÍLIO, 24 - VILA JESUS

Ref. Cadastral: 26.4.6.1011.35.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOAO TARIFA TONI

TRAVESSA MARCÍLIO, 59 - VILA SÃO PEDRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.910.120.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

REBAIXAR A GUIA E CALÇADA DE ACORDO COM A LEI (AUMENTOU ALTURA DA CALÇADA) PRAZO 15 DIAS

JOAO BATISTA CARAVINA

RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 178 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.1110.41.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NILSON PINHEIRO MACEDO

RUA JOÃO MANOEL GOMES, 28 - VILA MARINA

Ref. Cadastral: 30.2.3.1307.244.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NILTON CESAR GASPARINI DA SILVA

RUA JOÃO MANOEL GOMES, 194 - VILA MARINA

Ref. Cadastral: 30.2.3.1307.409.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ILMA TEOTONIO DE SOUZA

RUA JOÃO MANOEL GOMES, 59 - VILA MARINA

Ref. Cadastral: 30.2.3.1505.403.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO SERGIO DA SILVA

RUA JOÃO MANOEL GOMES, 13 - VILA MARINA

Ref. Cadastral: 30.2.3.1505.445.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL



JOAQUIM ZEFERINO NASCIMENTO

RUA TEÓFILO NASCIMENTO, 291 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.313.394.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

SERGIO CALIXTO ALVES

RUA TEÓFILO NASCIMENTO, 230 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.710.230.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DALVA PEREIRA DA SILVA

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 392 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.712.337.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BENEDICTO CHRISMA MARIA

RUA TEÓFILO NASCIMENTO, 104 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.909.260.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA GERMANO

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 519 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.909.298.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANDRE ROZO

RUA TEÓFILO NASCIMENTO, 109 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.910.412.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

-----tablet-----

LUIZ CARLOS KRASUCKI JUNIOR

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.360 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.103.359.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CESAR RODRIGUES

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 185 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1812.199.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **29 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.382/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.371, de 20 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **EDNA PEREIRA DE SOUZA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira e, conforme Lei Municipal nº 5.089/98, alterado o cargo para Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.209.049.594-6.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 121/2022

OBJETO: locação de impressoras, Pregão Eletrônico 121/2022, figurando como licitante adjudicatária: DIGIMPRESS LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME (Rua José Dias Cintra, nº 266, Vila Ocidental, Presidente Prudente/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de agosto de 2022.

Pregoeiro: Fábio Batista de Carvalho

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 121/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório Pregão Eletrônico 121/2022 - locação de impressoras, figurando como licitante adjudicatária: DIGIMPRESS LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME (Rua José Dias Cintra, nº 266, Vila Ocidental, Presidente Prudente/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de agosto de 2022.

Marcia Cristina Silva de Lima Dantas – Secretária Municipal de Saúde



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	29/08/2022	165.511,51

Presidente Prudente, 29 de Agosto de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças